



**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE BELO HORIZONTE E A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL
LUCAS MACHADO (FELUMA).**

PROCESSO: 01.062.998.21.60

O **Município de Belo Horizonte**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 2336, bairro Funcionários, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, neste ato representado por seu Secretário, **Danilo Borges Matias**, doravante denominada **Contratante**, a **Fundação Educacional Lucas Machado (FELUMA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.178.203/0006-80, CNES nº 4034236, com sede na Rua Aimorés nº 2.896, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG - CEP 30.140-073, neste ato por seu Presidente **Wagner Eduardo Ferreira** e pelo Diretor Geral do HUCM, **Vespasiano Cerqueira Luz Neto**, doravante denominada **Contratada**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, no que couber às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 8.080/90 e 8.142/90 alusivas ao SUS, Lei Complementar nº 101/00, Decreto Municipal nº 11.245/03, Instrução de Serviço SMSA/SUS-BH nº 001/13 e demais legislação aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é:
- 1.1.1 Inclusão do 03º Adendo ao Plano Operativo;
 - 1.1.2 Alteração do valor Global do Contrato;
 - 1.1.3 Repasse de recursos derivados das Resoluções SES/MG nº 10.064 e nº 10.091.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO OPERATIVO

- 2.1 Inclusão do 03º Adendo ao Plano Operativo, parte integrante deste instrumento, com vigência de 01/01/2024 a 31/12/2025, face aos aportes financeiros oriundos da Portaria GM/MS nº 6.464/2024 e Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.097/2025, que totalizam o valor de **R\$ 2.217.281,47 (dois milhões duzentos e dezessete mil duzentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos)**.
- 2.2 Face aos aportes financeiros apontados na cláusula anterior, o valor médio mensal do Plano Operativo passa de R\$ 13.346.849,86 (treze milhões trezentos e quarenta e seis mil oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos) para **R\$ 13.439.236,59 (treze milhões quatrocentos e trinta e nove mil duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos)**.
- 2.3 Para todo o período do Plano Operativo 01/01/2024 a 31/12/2025 o valor passa de R\$ 320.324.396,74 (trezentos e vinte milhões trezentos e vinte e quatro mil trezentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos), para **R\$ 322.541.678,21 (trezentos e vinte e dois milhões, quinhentos e quarenta e um mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos)**.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

- 3.1 Em razão do acréscimo R\$ 2.217.281,47 (dois milhões duzentos e dezessete mil duzentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos), face a diferença dos valores mensais entre o Plano Operativo e o Adendo ao Plano Operativo, conforme informado na cláusula anterior, o valor global do contrato aumentou.
- 3.2 O valor global estimado do Contrato passa de R\$ 577.946.039,99 (quinhentos e setenta e sete milhões novecentos e quarenta e seis mil trinta e nove reais e noventa e nove centavos) para **R\$ 580.163.321,46 (quinhentos e oitenta milhões cento e sessenta e três mil trezentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS REPASSES DE RECURSOS DAS RESOLUÇÕES SES/MG Nº 10.064 E 10.091

- 4.1 Repasse de recursos derivados da Resoluções SES/MG nº 10.064 e nº 10.091/2025, destinados ao reforço de custeio das ações e serviços de saúde, para a Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência.
- 4.2 A Secretaria Municipal de Saúde realizará o repasse financeiro de R\$ 4.950.000,00 (quatro milhões novecentos e cinquenta mil reais), em parcela única correndo a despesa à conta da dotação orçamentária indicada a seguir, para utilização exclusiva nas ações contratualizadas pelo SUS-BH, que visem a manutenção das atividades que propiciem as condições adequadas aos serviços de saúde prestados aos usuários do SUS-BH:

Beneficiário	Valor por indicação	Nº indicação	Tipo de Emenda	Instrumento de Habilitação	Conta Bancária
Hospital Universitário Ciências Médicas	R\$ 210.000,00	158761	Bloco	Resolução 10.064	Banco: Brasil Agência: 3392-8 Conta: 7852-2
	R\$ 180.000,00	158806	Bloco	Resolução 10.064	
	R\$ 400.000,00	158955	Individual	Resolução 10.064	
	R\$ 300.000,00	159368	Individual	Resolução 10.064	
	R\$ 200.000,00	160012	Individual	Resolução 10.064	
	R\$ 2.000.000,00	160163	Individual	Resolução 10.064	
	R\$ 180.000,00	160195	Bloco	Resolução 10.064	Banco: Brasil Agência: 3392-8 Conta: 7856-5
	R\$ 500.000,00	161060	Individual	Resolução 10.091	
	R\$ 60.000,00	163277	Individual	Resolução 10.091	
	R\$ 200.000,00	168722	Individual	Resolução 10.091	
	R\$ 180.000,00	164476	Individual	Resolução 10.091	
	R\$ 180.000,00	162727	Individual	Resolução 10.091	
	R\$ 180.000,00	165698	Individual	Resolução 10.091	
	R\$ 180.000,00	161231	Individual	Resolução 10.091	
Total:	R\$ 4.950.000,00				



- 4.3 A Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte efetuará o repasse dos recursos informado na Cláusula Primeira ao Contratado, após a publicação deste Termo Aditivo.
- 4.4 Estes recursos deverão ser executados a partir de seu recebimento pelo Contratado, até 31/12/2026, limite de vigência do Contrato de Prestação de Serviços.
- 4.5 Este incremento temporário não integra, em nenhuma hipótese, o teto da remuneração da prestação de serviços constantes no presente Contrato.
- 4.6 A execução das ações e serviços relativos à Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência será realizada conforme estabelecido no Plano Operativo, parte integrante do instrumento de contratualização firmado com esta Secretaria Municipal de Saúde - SMSA/SUS-BH.
- 4.7 A Contratada deverá movimentar os recursos oriundos Resoluções SES/MG nº 10.064/2025 e 10.091/2025 em conta bancária específica, sendo uma conta para cada Resolução, não podendo ser movimentada para outras contas e outros afins.
- 4.8 A Contratada deverá aplicar os recursos transferidos pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS/SUS-BH exclusivamente ao reforço de custeio, para cumprimento de metas e condições estabelecidas nos Planos Operativos, firmados no presente Contrato.
- 4.9 Fica vedada a utilização dos recursos ora informados para:
- a) Realização de despesas com pessoal, aquisição de equipamentos e materiais permanentes, incluindo obra, exceto para as Emendas de Bloco;
 - b) Pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
 - c) Finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
 - d) Realização de despesas em data anterior à assinatura deste Termo e posterior ao término do prazo de vigência deste Contrato.
 - e) Realização de despesas com multas, juros ou atualização monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislação específica, bem como em razão de atraso no repasse dos recursos, pela SES/MG;
 - f) Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
 - g) Financiamento de ações não previstas nos planos de saúde, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública, na área de saúde;



CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta do Município, com recursos orçamentários e financeiros do Fundo Municipal de Saúde, na Dotação Orçamentária n.º:

2302 3401 10 302 114 2936 0004 339039 89 1600000 0000
2302 3401 10 302 114 2936 0004 339039 89 1621000 0000
2302 3401 10 302 114 2936 0004 339039 89 1621610 3210
2302 3401 10 302 114 2936 0004 339039 89 1621620 3220
2302 3401 10 302 114 2936 0004 339039 89 1621610 3210

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

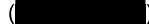
CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da Município - DOM, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

O presente instrumento poderá ser assinado por meio digital, eletrônico ou manuscrito, ou ainda de maneira mista, podendo, neste último caso, ser utilizada duas formas de assinaturas diferentes a critério das partes, sendo que as declarações constantes deste Instrumento, assinado por quaisquer dos meios acima elegidos, inclusive a forma mista, presumir-se-ão verdadeiros em relação às Partes contratantes, nos termos dispostos nos artigos 219 e 225 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), ainda que seja estabelecida com a assinatura ou certificação fora dos padrões da ICP-Brasil, conforme disposto no artigo 10º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Para validade do pactuado, o presente Termo Aditivo é assinado pelas partes, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, data da última assinatura eletrônica

RAQUEL FELISARDO ROSA
()
Autoridade Certificadora
SERPRORFBv5
Em sexta-feira, 29 de agosto de
2025 às 18:44



Danilo Borges Matias
Secretária Municipal de Saúde

Assinado eletronicamente por:
Wagner Eduardo Ferreira
CPF: 
Data: 21/08/2025 21:25:46 -03:00



Wagner Eduardo Ferreira

Fundação Educacional Lucas Machado (FELUMA)

Assinado eletronicamente por:
Vespasiano de Cerqueira Luz Neto
CPF: 
Data: 21/08/2025 09:32:02 -03:00



Vespasiano Cerqueira Luz Neto

Hospital Universitário Ciências Médicas – HUCM

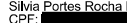
Testemunhas:

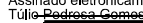
Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNA CAROLINA DA SILVA PINTO
Data: 01/09/2025 10:57:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br PAMELA CAMPOLINA DIAS
Data: 01/09/2025 13:24:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

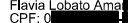
1)

2)

Assinado eletronicamente por:
Sílvia Portes Rocha Martins
CPF: 
Data: 14/08/2025 15:10:14 -
03:00

Assinado eletronicamente por:
Túlio Pedrosa Gomes
CPF: 
Data: 21/08/2025 15:30:12 -
03:00

Secretaria Municipal de Saúde / GLICC - Gerência de Licitações e Contratações
Av. Afonso Pena, nº 2.336 – 6º andar – Bairro Funcionários – BH/MG
Telefone: (31) 3277-7718 – e-mail: convenios.smsa@pbh.gov.br

Assinado eletronicamente por:
Flávia Lobato Amaral
CPF: 
Data: 14/08/2025 15:10:14 -
03:00



SPM

TPG

WEF

FL